

## **Prêmio César Ades**

O Prêmio César Ades é uma agraciação criada pela Sociedade Brasileira de Etologia (SBEt), que visa incentivar a qualidade da produção científica em Comportamento Animal no âmbito da pós-graduação e dar mais visibilidade à mesma. Durante o Encontro Anual de Etologia (EAE), serão premiadas as melhores teses e dissertações em comportamento animal do ano de 2021 (defendidas entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2021). As inscrições para o Prêmio serão realizadas até a data indicada no site oficial do evento.

Os proponentes serão comunicados sobre o resultado da pré-avaliação da proposta a partir de Setembro de 2022 pelo e-mail informado no cadastro.

A proposta ao Prêmio César Ades deverá seguir o seguinte formato:

**Capítulo I** Do Prêmio Art. 1º: O Prêmio César Ades é uma agraciação criada pela Sociedade Brasileira de Etologia (SBEt), que visa incentivar a qualidade da produção científica em Comportamento Animal no âmbito da pós-graduação e dar mais visibilidade a essa produção. Art. 2º: A premiação das melhores teses e dissertações acontece anualmente, durante o Encontro Anual de Etologia (EAE), e considera os trabalhos defendidos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior ao da premiação. § 1º: Serão premiados os dois melhores trabalhos em cada categoria (dissertação de mestrado e tese de doutorado), em ordenação crescente, a saber, 1º e 2º lugares. § 2º: O primeiro autor do trabalho deverá, no momento da inscrição do trabalho no EAE, ser estudante de pós-graduação regularmente matriculado em instituição de Ensino Superior brasileira ou estrangeira, em qualquer curso, ou deverá ter defendido sua dissertação/tese no ano anterior ou ainda no mesmo ano da inscrição. § 3º: Será admitida a participação de estudante que esteja com matrícula trancada perante a instituição de Ensino Superior, desde que a mesma esteja em plena validade. § 4º: Os demais participantes do trabalho não precisam ser estudantes. § 5º: Não será considerado estudante aquele que esteja realizando Pós-doutorado ou similar. § 6º: Poderão se inscrever estudantes brasileiros ou estrangeiros, sócios adimplentes da SBEt, com estudos ocorridos no Brasil ou no exterior. § 7º: Caso alguma categoria de participação (dissertação de mestrado ou tese de doutorado) seja cancelada em determinado congresso por decisão de sua organização, a premiação para essa categoria fica igualmente cancelada.

**Capítulo II** Da inscrição Art. 3º: Durante a fase de inscrição de trabalhos no EAE, a sua Comissão Organizadora deverá prever a possibilidade de inscrição ao Prêmio César Ades, devendo ser disponibilizado o presente Regulamento. § 1º: Não haverá cobrança específica para inscrição no Prêmio César Ades. § 2º: A inclusão do trabalho não é automática, portanto o(s) candidato(s) deverão se inscrever ao Prêmio. § 3º: Será permitida a inscrição de um único trabalho por autor para concorrer ao Prêmio, independentemente da categoria. § 4º: O trabalho deverá ser enviado por e-mail em formato pdf, em endereço informado no site do EAE do ano corrente. § 5º: O trabalho deverá ser enviado até 2 (dois) meses antes da data de início do EAE, para que a comissão julgadora tenha tempo hábil para avaliação. Art. 4º: Para ter sua inscrição efetivada, o autor deverá ser associado da SBEt e estar em dia com os pagamentos das

anuidades, incluindo a anuidade vigente à época do EAE. § 1º: Caberá à Diretoria da SBET a confirmação do nome do autor na relação de sócios quites com a Tesouraria. § 2º: Caso o autor não esteja em dia com a anuidade devida, será facultado ao mesmo a regularização de sua situação, desde que em tempo hábil para a inclusão de seus nomes na “Lista de Concorrentes Homologados”.

**Capítulo III** Da identificação dos concorrentes Art. 5º: Para todas as categorias de premiação, a Diretoria da SBET fornecerá a “Lista de Concorrentes Homologados”, assinada pelo seu Presidente ou por membro da Diretoria por este designado, para a qual será dada ampla publicidade no local de realização do EAE.

**Capítulo IV** Do julgamento dos concorrentes Art. 6º: O julgamento nas categorias “Dissertação de Mestrado” e “Tese de Doutorado” será feito por uma comissão de sócios profissionais quites com a anuidade e previamente escolhidos pela Diretoria. § 1º: A Diretoria da SBET fornecerá à comissão avaliadora a “Ficha de Avaliação do Prêmio César Ades”. Essa ficha pode sofrer alterações e ser aperfeiçoada ano a ano. § 2º: Os critérios utilizados pela Comissão avaliadora deverão sempre incluir os seguintes quesitos: originalidade, qualidade técnica, qualidade da apresentação e resultados obtidos e subprodutos do trabalho (incluindo artigos científicos, patentes, programas registrados, assim como quaisquer outros elementos que permitam qualificar o trabalho). Não poderão participar desta Comissão sócios que constem como participantes (colaboradores nos artigos, orientadores e coorientadores) dos trabalhos a serem julgados, salvo se não avaliarem o trabalho em que participem. Os participantes da Comissão receberão certificado de avaliadores desde que preencham corretamente a “Ficha de Avaliação do Prêmio César Ades”.

**Capítulo V** Da ficha de avaliação Art. 8º: O julgamento do Prêmio César Ades ocorrerá utilizando-se, unicamente, a “Ficha de Avaliação do Prêmio César Ades”, em sua respectiva categoria, conforme anexos ao presente Regulamento. Art. 9º: A ficha de avaliação, depois de preenchida, deverá ser entregue à Diretoria da SBET, à qual caberá sua guarda, em absoluto sigilo do conteúdo, até o momento da divulgação dos resultados.

**Capítulo VI** Da apuração Art. 10º: A apuração do Prêmio César Ades será realizada pela Diretoria da Sbet, em evento fechado, visando resguardar os resultados e dar maior relevância ao evento de premiação. Art. 11º: Será obrigatória a tabulação de todos os resultados obtidos pela comissão avaliadora, bem como o acesso ordenado às fichas de avaliação por todos os interessados, após a premiação, de forma a oferecer absoluta transparência.

**Capítulo VII** Da premiação Art. 12º: A premiação ocorrerá durante o evento de encerramento do EAE em que foram inscritos os trabalhos, sendo conduzida pela Diretoria da SBET, a qual poderá convidar outras pessoas para a entrega dos prêmios. Art. 13º: A cada agraciado será entregue um certificado de premiação confeccionado pela SBET e a isenção do valor da inscrição no EAE do ano seguinte ao da premiação. Parágrafo único. Podem também serem

ofertados, caso disponíveis, brindes ou outros produtos obtidos pela organização do EAE ou Diretoria da SBEt.

**Capítulo VIII** Disposições finais Art. 14º: O resultado final do Prêmio César Ades será formalmente homologado pela SBEt por meio da publicação dos resultados em Ata de Assembleia Geral a ser registrada em cartório, imediatamente posterior ao EAE em que o Prêmio foi distribuído. Art. 15º: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da SBEt em conjunto com o seu Conselho Deliberativo, que decidirão de forma soberana, não cabendo recurso. Cristiano Schetini de Azevedo Presidente da Sociedade Brasileira de Etologia.

Para efetivação da submissão será necessário preencher o formulário online.